



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA A COMEMORAÇÃO DOS 185 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, BEM COMO AOS EVENTOS FESTIVOS DE SÃO JOÃO, SETE DE SETEMBRO E OUTRAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE I					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO DUAS AGUAS. DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 14METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURAPARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO COM LONA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTILAMINADO FENÓLICO DE20 MM COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADEMETÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMODE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE MEMORIAL DESCRITIVO E ART EMITIDO PELO FABRICANTE	DIARI A	12		
2	CAMARIM 02 camarins octanorm 4m x4m com ar-condicionado, coberturas de tendas 5mx5m piso tablete e carpetado.	DIARI A	12		
3	GERADORES 01 gerador 180 kva com cabine silenciada abastecido.	DIARI A	12		
4	GERADORES 01 gerador 260 kva com cabine silenciada abastecido.	DIARI A	12		
5	TESTEIRA Estrutura em alumino q3014mx 2m com 40m painel p5 outdoors.	DIARI A	12		
6	GRID Estruturas em alumínio Q50 10m X 8m com 4 linhas de montagens e 4 talhas de 1 T.	DIARI A	12		
7	GRADES 200m de gradios em alumínio.	DIARI A	12		
8	PRATICÁVEIS 12 praticáveis 2m X 1m em alumínio com pés de 50cm de altura.	DIARI A	12		
9	ILUMINAÇÃO 32 moving 14r 24 par leds rgbw 18 X 10 16 strob rgbw 08 strob w 12 cob 300 12 par 64 04 max brother 03 máquinas de fumaça dmx 3000 08 ribaltas 01 mesa ma 2.	DIARI A	12		
10	Painel de Led 24 m p5 outddor.	DIARI A	12		
11	SONORIZAÇÃO CONSOLES 01 Consoles Digital YAMAHA PM5DRH – 01 mesa Yamaha m7cl stand bya 01 Consoles Digital DigiDesign MixRack 3DSP – 02 Sistemas de Multicabo 64 vias Plugs Neutrick e Multipinos Amphenol 02 Processadores Drive Rack 4800 DBX (4 in X 8 out)	DIARI A	12		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

01 Estabilizador de AC 127V 5KVA 01 Sistema de Comunicação PA/ Palco com 2 pontos (House Mix, Palco). SISTEMA PA LR 24 Caixas LS AUDIO 210Y – 12 por PA 32 SUB SISTEMA DELAY2 Torres 8 Caixas LINE ARRAY 8 Caixas SUB GRAVE 04 Racks STUDIO R- Sistema 03 Bumpers FB176 C/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 04 FRONT FILL (2X12+DRIVER) 01 SISTEMA DE ENERGIA PENTACUSTICA 250 A PALCO 8 SIDE FILL- 04 Caixas times one Processador DBX4800 02 SB 850 (SUB) 01 Amplificador para Baixo Hartke System HA700 C/ Caixa 04X10" +01x15 01 Amplificador para Guitarra Fender 01 Amplificador para Guitarra Marshall JCM900 c/ Caixa 1960a 08 Monitores EAW SM400 30 Pedestais RMV 12 Garras CLAW Percussion LP MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 AKG D112; 01 SHURE BETA 52A; 01 SHURE BETA 91; 05 SHURE SM81; 06 SENNHEISER E-604; 06 SHURE BETA98; 20 SHURE SM58; 20 SHURE SM57; 04 SHURE BETA57; 02 SHURE BETA 58 S/FIO; 20 DIRECT BOX PASSIVO IMP2 WHIRLWIND; 04 DIRECT BOX ATIVO EAM; 100 Cabos XLR/XLR; eutrick Cabos Excellence; 20 Cabos P10/P10 Neutrick Cabos Excellence; 08 Medusas 12 Vias c/ Multipino Amphenol.				
TOTAL:				

LOTE II					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Estrutura médio porte som e palco : Sonorização contendo de 16 a 24 graves de potência , com mesa digital de 24 a 36 canais , contendo toda a estrutura de cabeamento, e microfones , para atender shows artísticos, pronunciamentos públicos, e eventos públicos de grande porte, iluminação contendo mínimo de 20 par led , 6 mooving , máquina de fumaça , mesa para controle de luz,talhas ou grid para suspensão de luz, palco medindo mínimo de 8x6 em alumínio com teto coberto em lona anti chamas, com piso de madeira ou de praticáveis , escada para uso do palco	DIARI A	24		
TOTAL:					

LOTE III					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Estrutura Pequeno porte Som e Elevado palco : Sonorização contendo 8 graves de potencia , com mesa de som analógica ou digital de no mínimo 12 canais , com cabeamento para ativação de equipamentos musicais , microfones com fio ou sem fio para o uso de músicos , artistas , palestrantes e etc, iluminação básica com no mínimo 8 par leds, elevado para ser usado como palco medindo no mínimo 1 metro de altura , por 5x5 no tamanho, com cobertura de tenda ou outra	DIARI A	24		
TOTAL:					

LOTE VI					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Locação de 02 Elevados para Polícia – Evento/Festa: Os elevados são estruturas temporárias instaladas com a finalidade de proporcionar melhor visibilidade e controle das ações policiais durante o evento/festa. Eles possibilitam monitoramento estratégico da movimentação do público e rápida tomada de decisões operacionais. Descrição Técnica: Tipo de Estrutura: Plataforma elevada metálica com base reforçada. Altura: Aproximadamente 2,5m a 3,5m. Área da Plataforma: 2m x 2m (padrão), podendo variar conforme necessidade. Capacidade: Suporte para até 5 policiais com equipamentos. Acesso: Escada com corrimão ou acesso lateral com trava de segurança. Proteção: Guarda-corpo em todo o perímetro da plataforma para segurança dos	DIARI A	12		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

agentes.

Observações:

Os elevados devem estar devidamente nivelados e ancorados para garantir estabilidade.

É recomendado que estejam sinalizados e isolados do acesso do público geral.

A instalação deve seguir as normas de segurança NR-18 e NR-35 (quando aplicável).

TOTAL:

LOTE V					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Locação de 20 Sanitários químicos Características: Modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte de papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Quantidade: 20 Serviços inclusos: manutenção e limpeza, e reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento	DIARI A	12		
TOTAL:					

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As secretarias do município de Palmas de Monte Alto não dispõem de estrutura própria de som, palco e iluminação, o que torna indispensável a contratação desses serviços para a realização dos festejos anuais tradicionais.

A locação de um palco adequado é essencial para garantir a qualidade do evento, viabilizando apresentações culturais, discursos cívicos e demais atividades que valorizem a história e a identidade nacional. Sem essa estrutura, a celebração perde parte de seu potencial de impacto e engajamento junto à comunidade.

Além disso, um palco profissional assegura maior segurança e conforto tanto para o público quanto para os artistas, prevenindo acidentes e proporcionando uma experiência mais agradável. A presença de um sistema de som eficiente e de uma iluminação de qualidade é igualmente crucial para garantir boa visibilidade e audibilidade das apresentações, permitindo que todos os presentes aproveitem o evento plenamente.

A contratação desses serviços também fortalece a cultura local e estimula o turismo, atraindo visitantes e movimentando a economia da região. Realizar um evento bem estruturado demonstra o comprometimento da administração municipal com a valorização cultural e o bem-estar da população, consolidando a festa de Independência como um marco importante no calendário da cidade.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de som, palco e iluminação para a comemoração dos 185 anos de emancipação política do município de Palmas de Monte Alto, bem como para os eventos festivos de São João, Sete de Setembro e outras festividades tradicionais do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.



5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48h (quarente e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.1.8. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

7.1.9. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro;

7.1.10. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA;

7.1.11. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo operacional – CAU, expedida pelo CREA;

7.1.12. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela supervisão dos serviços, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeada como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica";

7.1.13. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

7.1.14. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. 10% do valor do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Fábio Alves de Almeida
Matrícula N.º: 2881
E-mail: fabioapma@hotmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Giuebio Nogueira da Conceição
Matrícula N.º: 2881
E-mail: